



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 62/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 62/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU), destinados à aquisição de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Termo de Convênio nº 889/2018-SEDU.

Constitui objeto do presente convênio a aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassou para o Município de Santo Antônio da Platina valor correspondente ao montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme extrato bancário anexo.

A título de contrapartida Municipal, foi estabelecido valor de R\$2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).

Estamos encaminhando em anexo cópia do referido convênio, bem como do plano de trabalho do equipamento pretendido.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1406/2018

Data 29/10/18 às ____ h ____ min ____

Nome Peir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1.154/2018 (fls. 003 a 005), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 040/2018 (fls. 006), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 007); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 008); **V)** Ofício sem numeração (fls. 009), da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a abertura de crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **VI)** Extrato bancário demonstrando existência de crédito suficiente para a abertura de crédito especial pretendida, em conta do Fundo Municipal de Assistência Social, demonstrando o repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 010); **VII)** Termo de Convênio nº 889/2018, assinado entre a SEDU e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 011 a 021); e, por fim, **VIII)** Plano de Trabalho Preliminar – PAM 2018, discriminando a aplicação dos recursos (fls. 022 a 024).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 64/2018 – fls. 025 a 028) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 89/2018 – fls. 029 a 033) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU), recurso no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à aquisição de 01 (um) veículo a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito especial pretendida, assim como também os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 64/2018 e Parecer Jurídico nº 89/2018).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), assim discriminado:*

08.01 - 08.122.0486.2.097 - GAB. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 822 R\$. 40.000,00

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 822, conforme Termo de Convênio nº. 889/2018-SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.05.00 R\$ 40.000,00"*

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659 (de 30 de Novembro de 2017) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.633 (de 31 de Maio de 2017), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 006).

Oportuno ainda destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, o município ofertará contrapartida no importe de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), de forma a integralizar o valor do bem a ser adquirido.

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes à matéria, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 62/2018, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 25 de Outubro de 2018.



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente



José Jaime Paula Silva
Secretário



Odemir Jacob
Membro